



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: <b>SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M</b>	
TIPO DE LICITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO</b>	<input type="checkbox"/> <b>MAIOR DESCONTO</b>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>ITEM</b>	<input type="checkbox"/> <b>GRUPO</b>
FORMA DE FORNECIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> <b>PARCELADO</b>	<input type="checkbox"/> <b>POR DEMANDA</b> <input type="checkbox"/> <b>INTEGRAL</b>
MODO DE DISPUTA: <input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>	<input type="checkbox"/> <b>ABERTO E FECHADO</b>
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>COTA PRINCIPAL</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>COTA RESERVADA</b> <input type="checkbox"/> <b>COTA EXCLUSIVA</b>

**GLOSSÁRIO**

- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro(a).
- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
  - \* **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;
  - \* **ME:** Microempresa;
  - \* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
  - \* **MEI:** Microempreendedor Individual;
  - \* **DOU:** Diário Oficial da União;
  - \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
  - \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
  - \* **LC:** Lei Complementar;
  - \* **BLL:** Bolsa de Licitações do Brasil - Sigla do órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor.

**CONDIÇÕES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Aquisição de cestas básicas para a concessão de Benefícios Eventuais, destinados aos municípios com vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Santa Quitéria/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. A Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), através do endereço eletrônico <https://bll.org.br>, designando pessoa responsável para operar o sistema com as devidas credenciais, na forma do que dispõe as instruções constantes do regulamento próprio da provedora do sistema.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** Qualquer dúvida em relação do acesso ao Sistema Eletrônico de Licitações, poderá ser esclarecida junto à provedora do sistema.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:**

**3.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão estar credenciados junto ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e ainda deverão estar regularmente estabelecidos no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

#### **3.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.2.2.** Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.2.3.** Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

**3.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.5.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.2.6.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.7.** Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.2.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### **3.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:**

**3.3.1.** Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

**3.3.1.1.** Microempresa;

**3.3.1.2.** Empresas de Pequeno Porte;

**3.3.1.3.** Microempreendedor Individual – MEI;

**3.3.1.4.** Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

**3.3.2.** Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.3.3.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

#### **3.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:**

**3.4.1.** As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão

PR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



condicionadas   participa o nesta licita o, sob a classifica o dos seguintes tipos de cota:

**3.4.1.1. Cota Principal:** O item 01, ser  de livre participa o entre quaisquer interessados.

**3.4.1.2. Cota Reservada:** O item 02, ser  de participa o reservada entre as empresas com tratamento jur dico diferenciado.

**3.4.2.** Caso a empresa com tratamento jur dico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa dever  ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

**3.4.3.** Caso n o haja vencedor para a cota reservada, destinada  s empresas com tratamento jur dico diferenciado, esta poder  ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo pre o ou maior desconto da cota principal e que seja aceit vel pela Administra o.

**3.4.4.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudica o de quaisquer das cotas, dever  ocorrer da que tenha sido pelo menor pre o ou maior desconto.

**3.4.5.** No caso de exig ncia de amostras, a licitante que vencer a cota reservada e a cota principal, ficar  obrigada a apresentar apenas por uma delas, em raz o de objeto id ntico.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**4.1.** A sess o eletr nica ser  conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o aux lio da equipe de apoio, que ter , em especial, as seguintes atribui es:

- a) Conduzir a sess o p blica;
- b) Receber, examinar e decidir as impugna es e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em rela o aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sess o p blica e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condi es de habilita o;
- f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminh -los   autoridade competente quando mantiver sua decis o;
- g) Indicar o vencedor do certame;
- h) Encaminhar o processo devidamente instruido   autoridade competente e propor a sua homologa o.
- i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir dilig ncia para sanar d vidas relacionadas as propostas e a documenta o de habilita o, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplica o de penalidades previstas na legisla o.

#### 5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETR NICA (LANCE INICIAL)

##### 5.1. Apresenta o da PROPOSTA ESCRITA:

**5.1.1.** As licitantes encaminhar o, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletr nico, a Proposta Escrita, at  a data e o hor rio estabelecidos para abertura da sess o p blica, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

**5.1.2.** A Proposta Escrita poder  ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e dever  ser anexada no sistema eletr nico, obedecendo as seguintes exig ncias m nimas:

**5.1.2.1.** Redigida no timbrado da licitante em l ngua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**5.1.2.2.** Indica o da Modalidade e o N mero da Licita o;

**5.1.2.3.** Identifica o da Licitante, compreendendo a raz o social, inscri o no CNPJ, endere o completo - inclusive CEP, n mero do telefone e e-mail;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



5.1.2.4. Identificação do (a) seu (a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

5.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

5.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

5.1.2.7. Indicação do (s) Preço (s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele (s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

5.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2.9. Carimbo e Assinatura do (a) seu (a) Representante Legal.

5.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

5.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

5.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

5.2.3. No (s) preço (s) proposto (s) estará (ão) incluso (s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.4. O (s) preço (s) ofertado (s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

**5.2.7. É vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual - MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

**6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**6.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**6.9.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

**6.9.1.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.10.** Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 7.1. Abertura da Sessão:

**7.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

**7.1.2.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.1.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### 7.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

**7.2.1.** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**7.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.**

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

### **7.3. Formulação de Lances:**

**7.3.1.** Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

**7.3.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**7.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

**7.3.4.** Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.3.6.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

**7.3.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## **8. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO**

### **8.1. Modo de Disputa:**

**8.1.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.1.4.** O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena dos respectivos lances, serem automaticamente descartados pelo sistema.

**8.1.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.1.6.** O intervalo mínimo de diferença de preços entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o melhor lance deverá ser de **R\$ 2,00 (dois reais).**

**8.1.7.** Encerrada a etapa competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.1.8.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa



de lances.

## 8.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:

**8.2.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

**8.3.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no (s) item (s) ou grupo (s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

**8.3.2.** O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

**8.3.3.** Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3.4.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.3.5.** Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.3.6.** No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.7.** Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

**8.3.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

**8.3.8.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**8.3.8.1.1.** No País;

**8.3.8.1.2.** Por empresas Brasileiras;

**8.3.8.1.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.3.8.1.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.3.9.** Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



#### 8.4. Negociação da Proposta:

**8.4.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.4.3.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a (s) proposta (s) classificada (a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

**9.2.** Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**9.3.** Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

**9.4.** Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.1.** Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.4.2.** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

**9.4.3.** Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**9.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O (A) Pregoeiro (a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

**9.6.1.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

#### 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de

DR





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**10.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**10.1.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

**10.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1.** Cédula de Identidade do (s) administrador (s).

**10.2.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.3.** No caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**10.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**10.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**10.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**10.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



relacionados ao objeto licitat rio, dever  comprovar tal condi o mediante declara o da Fazenda Estadual do seu domic lio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante, relativa   atividade em cujo exerc cio contrata ou concorre;

**10.3.8.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei n  11.488/07 e o microempreendedor individual - MEI, conforme o caso, dever  encaminhar a documenta o de habilita o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restri o, nos termos do que disp e o art. 43,  1  da Lei Complementar n  123/06, sob pena de inabilita o.

**10.3.8.1.** A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante com tratamento jur dico diferenciado na forma do que disp e a Lei Complementar n  123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital.

**10.4. Exig ncias quanto   QUALIFICA O ECON MICO-FINANCEIRA.**

**10.4.1.** Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**10.4.2.** Balan o patrimonial e demonstra o cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exig veis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrado h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

**10.4.2.1.** No caso de empresa constitu da no exerc cio social vigente, admite-se a apresenta o de balan o patrimonial de abertura;

**10.4.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos dever o ser acompanhados da  ltima auditoria cont bil-financeira, conforme disp e o artigo 112  da Lei Federal n  5.764/71, ou de uma declara o, sob as penas da lei, de que tal auditoria n o foi exigida pelo  rg o fiscalizador.

**10.5. Exig ncias quanto   QUALIFICA O T CNICA**

**10.5.1.** Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens em caracter sticas, quantidades e prazos compat veis com o objeto desta licita o, ou com o item pertinente, por meio da apresenta o de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jur dica (s) de direito p blico ou privado.

**10.5.1.1.** Para fins da comprova o de aptid o para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) dever o dizer respeito a contratos executados com as seguintes caracter sticas m nimas:

**10.5.1.1.1.** Dever  haver comprova o de fornecimento indicando no(s) atestado(s) o fornecimento de cestas b sicas;

**10.5.1.1.2.** Dever  haver a comprova o de fornecimento m nima de 06 (seis) meses;

**10.5.1.1.3.** Ser  aceito o somat rio de atestados para a aferi o da compatibilidade em per odos diferentes, n o havendo obrigatoriedade, da referida experi ncia ser ininterrupta;

**10.5.1.2.** O (s) atestado (s) dever  ( o) referir-se a fornecimento no  mbito de sua atividade econ mica principal ou secund ria, especificadas no contrato social vigente;

**10.5.1.3.** Caso o (s) atestado (s) n o explicita com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este (s) dever  ( o) ser acompanhado (s) do (s) respectivo (s) contrato (s) ou instrumento cong nere que comprove o objeto da contrata o;

**10.5.1.4.** O (s) atestado (s) dever  ( o) conter a identifica o da pessoa jur dica emitente, bem como, o nome do respons vel emissor e o cargo e telefone para contato;

*Handwritten initials and a mark resembling a cross or 'X'.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**10.5.1.5.** Somente ser o aceitos atestados expedidos ap s a conclus o do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do in cio do pacto, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, para efeito de somat rio de experi ncia.

**10.6. Outras Exig ncias de Habilita o**

**10.6.1.** Declara o para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal n  9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constitui o Federal, que n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

**10.6.1.** Declara o que est  ciente e concorda com as condi es e crit rios de habilita o contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

**10.6.2.** Declara o de Tratamento Jur dico Diferenciado nos termos do que disp e a Lei Complementar n  123/06, alterada pela Lei Complementar n  147/14, conforme modelo anexo a este edital.

**10.6.2.1.** A apresenta o da declara o mencionada no subitem anterior   facultativa e dever  ser entregue t o-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que n o tenham sido alcan adas por alguma hip tese de exclus o do tratamento jur dico diferenciado.

**10.6.2.2.** Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei n  11.488/07 e microempreendedor individual - MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a exist ncia de alguma restri o no que tange   regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser  convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, ap s a declara o do vencedor, comprovar a regulariza o. O prazo poder  ser prorrogado por igual per odo, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pela licitante, mediante apresenta o de justificativa.

**10.6.2.3.** A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o da licitante, sem preju zo das san es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o das licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que disp e a Lei Complementar n  123/06, com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o.

**10.7. Demais disposi es**

**10.7.1.** Todas as declara es exigidas nesse edital dever o ser assinadas por quem de direito.

**10.7.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilita o, o (a) Pregoeiro (a) suspender  a sess o, informando no sistema eletr nico a nova data e/ou hor rio para a continuidade da mesma.

**10.7.3.** O (A) Pregoeiro (a) poder  convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletr nico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicita o, sob pena de inabilita o. O (A) Pregoeiro (a), conforme o caso e a seu crit rio, poder  estabelecer prazo superior.

**10.7.3.1.**   facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicita o fundamentada feita no sistema eletr nico pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.7.4.** Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncia, com vistas ao saneamento da habilita o, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema eletr nico com, no m nimo, **24 (vinte e quatro)**

*PR X*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.7.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.7.6.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA**

**11.1.** A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

**11.1.1.** Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

**11.1.2.** A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.1.3.** A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo (s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

**11.1.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11.1.5.** Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprido todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta mais bem classificada, será declarada vencedora.

## **12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **12.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:**

**12.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**12.1.2.** O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

**12.1.2.1.** O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

**12.1.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**12.1.3.** O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

**12.1.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

**12.1.5.** Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

**12.1.6.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**12.2. Crit rios para pedidos de IMPUGNA O:**

**12.2.1.** At  03 (tr s) dias  teis, antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital.

**12.2.2.** A peti o de impugna o dever  ser informada por meio eletr nico em campo pr prio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endere o do Setor de Licita o mencionados no pre mbulo deste Edital, observado o hor rio de funcionamento do setor, mencionado no mesmo pre mbulo, e ainda indicando o n mero do Preg o.

**12.2.2.1.** O hor rio de que trata o subitem anterior, corresponder  ao hor rio do final do expediente do setor de licita es, indicado no pre mbulo deste Edital e constante do extrato de publica o do aviso da licita o;

**12.2.2.2.** Ocorrendo o envio do pedido ap s o hor rio estipulado, somente ser  considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**12.2.3.** O(a) Pregoeiro(a) responder  aos pedidos de impugna o no prazo de 02 (dois) dias  teis, contado da data de recebimento da peti o, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o deste edital e seus anexos.

**12.2.4.** As respostas aos pedidos de impugna o ser o enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

**12.2.5.** N o ser o conhecidas as impugna es apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante n o habilitado legalmente.

**12.2.6.** Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto se a altera o n o afetar a formula o das propostas.

**12.2.7.** As impugna es n o suspendem os prazos previstos no certame.

**12.2.7.1.** A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licita o.

**12.3. Crit rios para interposi o de RECURSO:**

**12.3.1.** Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regulariza o fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que disp e a Lei Complementar n  123/06, se for o caso, ser  concedido o prazo de at  30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a inten o de recorrer, de forma motivada, isto  , indicando contra qual(is) decis o( es) pretende recorrer e por quais motivos, em campo pr prio do sistema.

**12.3.2.** Havendo quem se manifeste, caber  ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a exist ncia de motiva o da inten o de recorrer, para decidir se admite ou n o o recurso.

**12.3.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) n o adentrar  no m rito recursal, mas apenas verificar  as condi es de admissibilidade do recurso.

**12.3.3.** A falta de manifesta o motivada da licitante quanto   inten o de recorrer importar  a decad ncia desse direito.

**12.3.4.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente ter , a partir de ent o, o prazo de 03 (tr s) dias para apresentar as raz es, atrav s de peti o protocolizada no endere o ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licita o, mencionados no pre mbulo deste Edital, observado o hor rio de funcionamento do setor, mencionado no mesmo pre mbulo, e ainda indicando o n mero do Preg o, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarraz es tamb m pelo mesmo e-mail, em outros 03 (tr s) dias, que come ar o a contar do t rmino do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa de seus interesses.

**12.3.4.1.** O hor rio de que trata o subitem anterior, corresponder  ao hor rio do final do expediente do setor de licita es, indicado no pre mbulo deste Edital e constante do extrato de publica o do aviso da licita o;

**12.3.4.2.** Ocorrendo o envio do pedido ap s o hor rio estipulado, somente ser  considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

**12.3.5.** O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de

*[Handwritten initials]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



aproveitamento.

**12.3.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**12.3.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceite pela Administração.

**15.3.** O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



- d) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- e) Certid o de Regularidade do FGTS-CRF.

**16. DA GARANTIA DE EXECU O**

16.1. Os crit rios acerca da garantia de execu o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**17. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obriga oes da Contratante e da Contratada, s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Os crit rios de recebimento e aceita o do objeto, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. Os crit rios acerca do pagamento, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**20. DA FISCALIZA O CONTRATUAL**

20.1. Os crit rios acerca da fiscaliza o contratual, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**21. DO REAJUSTAMENTO DO PRE O**

21.1. Os crit rios acerca do reajustamento do pre o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**22. DA SUBCONTRATA O**

22.1. Os crit rios acerca da subcontrata o, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**23. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS.**

23.1. Os crit rios acerca das san oes administrativas, s o os estabelecidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

**24. DAS DISPOSI OES GERAIS**

- 24.1. Da sess o p blica deste Preg o divulgar-se-  Ata no sistema eletr nico.
- 24.2. N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  automaticamente transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo hor rio anteriormente estabelecido, desde que n o haja comunica o em contr rio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.3. Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar o o hor rio de Bras lia - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilita o, o(a) Pregoeiro(a) poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.
- 24.5. A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.
- 24.7. As licitantes assumem todos os custos de participa o, prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos,



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

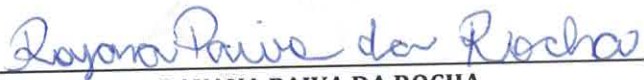
**24.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25. DOS ANEXOS**

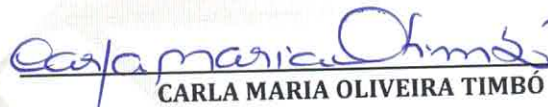
**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- \* ANEXO I - Termo de Referência.
- \* ANEXO II - Modelo da Proposta Escrita.
- \* ANEXO III - Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO IV - Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- \* ANEXO V - Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- \* ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 23 de Fevereiro de 2021.



**RAYANA PAIVA DA ROCHA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho



**CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ**  
Pregoeira Oficial





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas para a concessão de Benefícios Eventuais, destinados aos municípios com vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Santa Quitéria/CE.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens, valores estimados e tipo de cota:

**ÍNDICE:** Cota Principal = Item(ns) para ampla participação, eu seja destinado a qualquer interessado.  
Cota Reservada = Item(ns) para participação reservada de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.  
Cota Exclusiva = Item(ns) para participação exclusiva de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL	MÉDIA		TIPO DE COTA
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 01kg de açúcar, 02kg de arroz branco, 01 pct de biscoito salgado tipo cream crack (400g), 01 pct de café torrado moído (250g), 01kg de farinha de mandioca, 02 pcts de farinha de milho flocada, tipo flocão (500g), 01kg de feijão, 01 pct de leite em pó integral (500g), 02 pcts de macarrão espaguete (500g), 01 pote de margarina com sal (500g), 01 garrafa de óleo de soja refinado (900ml), 01 kg de sal iodado e 02 latas de sardinha em conserva (125g)..	UND (cesta)	7.650	66,46	508.419,00	PRINCIPAL
2	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 01kg de açúcar, 02kg de arroz branco, 01 pct de biscoito salgado tipo cream crack (400g), 01 pct de café torrado moído (250g), 01kg de farinha de mandioca, 02 pcts de farinha de milho flocada, tipo flocão (500g), 01kg de feijão, 01 pct de leite em pó integral (500g), 02 pcts de macarrão espaguete (500g), 01 pote de margarina com sal (500g), 01 garrafa de	UND (cesta)	2.550	66,46	169.473,00	RESERVADA



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



óleo de soja refinado (900ml), 01 kg de sal iodado e 02 latas de sardinha em conserva (125g)..					
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>677.892,00</b>	-

1.3. DA ESTIMATIVA: Para o valor estimado acima indicado, foi realizada prévia pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, sendo considerada diversas aquisições e contratações inerentes à similaridade do objeto, assim sendo resguardado por meio de preço de órgão oficial competente. Considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir:  $TOTAL = Soma: (Valor\ Unitário\ das\ Pesquisas) / pelo\ número\ de\ achados\ do\ item\ X\ Quantitativo.$

1.4. Estimativas de consumo individualizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>AÇÚCAR CRISTAL(1kg):</b> branco puro e natural, origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livres de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo. Embalados em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1kg, acondicionados em sacos, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses na data da entrega. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	KG.	10.200
2	<b>ARROZ BRANCO(1kg):</b> tipo I, classe longo fino, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Livre de impurezas e ausência de microrganismos que o torne impróprio para o consumo, com cor e odor característico. Pacotes transparentes com identificação de produto e peso líquido de 1kg, constar data de fabricação e data de validade mínima de 12 meses na data da entrega. Com registro no Ministério da Agricultura.	KG.	20.400
3	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER(400g):</b> Biscoito de boa qualidade, acondicionada em sub pacotes fracionados em sacos resistentes. Constituído água, sal, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco. Aceitável na sua composição a inclusão de aveia e cereais. Produto deve atender a legislação vigente. Serão rejeitados produtos queimados. Aparência do produto: <b>Torrada</b> . Conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 12 meses na data da entrega. Rotulagem obrigatória de acordo com a Legislação Vigente. Embalagem primária: duplo saco de polietileno atóxico contendo 400g do produto. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e	PCT. C/ 400G	10.200



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



	devera ter validade mínima 06 meses.		
4	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO(250g):</b> Pó extraído da semente da planta do cafezal torrado e moído, embalado em polipropileno resistente (almofada aluminizada) em boas condições de higiene e livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. Embalagem em material resistente com peso líquido de 250g e Selo de Pureza ABIC e com validade mínima de 12 meses na data da entrega. Na rotulagem apresentar os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	PCT. C/ 250G	10.200
5	<b>FARINHA DE MANDIOCA (1kg):</b> Farinha branca, seca, fina, processada da raiz da mandioca com umidade inferior a 13%. Livre de impurezas e micro-organismos que a torne imprópria para consumo, com características organolépticas próprias, embalagem em saco plástico resistente, pacote de 01 kg, fardos de até 30 kg. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses na data da entrega.	KG	10.200
6	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO 400g):</b> Produto amiláceo extraído das partes comestíveis da semente do milho, flocada, pré-cozida, isenta de sujidades, larvas e parasitas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14%. Apresentação em pacote plástico adequado a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente e com peso líquido de 500g. Na rotulagem deverá ter os dados de identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	PCT. C/ 400G	20.400
7	<b>FEIJÃO DE CORDA(1kg):</b> novo, constituído de grão inteiros e sadios. Isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies, embalagens de 01kg, em sacos de plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter os dados de identificações, procedência, informação nutricional, lote, validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Registro no Ministério da Agricultura.	KG.	10.200
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (500g):</b> rico em vitaminas e minerais (A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, ferro, iodo, zinco, magnésio e manganês). Embalagem inviolável, flexível e metalizada de 500g. Apresentar data de validade mínima de 08 meses na data da entrega, boas condições de armazenamento. Registro no SIE ou SIF.	PCT. C/ 500G	10.200
9	<b>MACARRÃO ESPAGUETE (500g):</b> Tipo fino, pasteurizado, com umidade inferior a 13%. A base de	PCT. C/ 500G	20.400



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



	farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Livre de impurezas e micro-organismos que o torne impróprio para o consumo devendo constar no rótulo a composição química e nutricional para 100g. Embalagem plástica resistente em pacote de 500 gramas. A embalagem secundária deverá ser em fardo de 05 a 10 kg. Prazo de validade mínima de até 10 meses na data da entrega.		
10	<b>MARGARINA DE 1ª QUALIDADE COM SAL (500g)</b> - Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses.	POTE C/ 500G	10.200
11	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO(900ml):</b> isento de substâncias transgênicas. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafa de 900ml e caixas com unidades, data de fabricação e validade de no mínimo 12 meses na data da entrega.	GF. C/ 900ML	10.200
12	<b>SAL REFINADO IODADO(1kg):</b> grânulos uniforme, não pegajoso ou empedrado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de fabricação e de validade.	KG	10.200
13	<b>SARDINHA EM CONSERVA(125g)</b> - Sardinha ao óleo, conservada no próprio suco. Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno, apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas. Validade mínima de 06 seis meses na data da entrega. Registro no SIF.	LATA C/ 125G	20.400

## 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Prefeitura Municipal de Santa Quitéria através da **Secretaria de Assistência Social e Trabalho.**

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Com o advento da nova gestão municipal, vale ressaltar que a gestão anterior dificultou de todas as formas a transição governamental, inclusive a possibilidade do planejamento para a continuidade do serviço público, não oferecendo a oportunidade de se “falar” em deflagrar procedimentos administrativos de contratação para o início do exercício que nos encontramos, pois é sabido que as aquisições diversas da administração se estinguem no final de dezembro de cada exercício. Diante disso, iniciamos o exercício sem contratação vigente para aquisição de cestas básicas, que se trata de insumo fundamental para o atendimento das necessidades de munícipes com vulnerabilidade social, atendendo a finalidade para o qual se destina. As quantidades das cestas básicas, foram baseadas nas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



demandas e serviços contratados no ano de 2020. A aquisição faz-se necessária para assegurar o cumprimento da Lei Municipal nº 212, de 11 de abril de 1997, que regulamenta os Programas de Doações da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, define os atendimentos às necessidades básicas, através de Programas Permanentes e Eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742/93. Desse modo, a efetivação da aquisição desse insumo se torna fundamental para o atendimento populacional de obrigação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Quitéria/CE.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**4.1.** Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Cestas Básicas para atendimento das necessidades da secretaria de Assistência Social para o exercício de 2021. Decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para a contratação dos itens requeridos e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda das Unidades, a contratada deverá possuir capacidade para a execução de fornecimento dos produtos, bem como ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados no item 6 deste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1.** O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**6.1. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**6.1.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

**6.1.2.** O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e Trabalho ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”;
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.
- 6.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 6.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 6.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- 6.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.
- 6.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da Contratada:**

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
- 8.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
- 8.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



- 8.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Equipe de Planejamento das Contratações



## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**12.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**12.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



12.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{100} \quad \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.5. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades dessa municipalidade com o conseqüente descredenciamento no C. pelo prazo de até cinco anos;

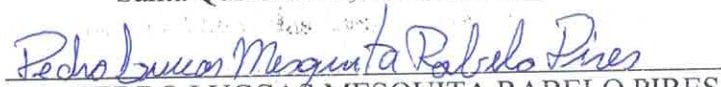


ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Equipe de Planejamento das Contratações



- 15.9.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 15.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.11.** As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.12.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.13.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.14.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.15.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.17.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.18.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Quitéria/CE, 10 de fevereiro de 2021.

  
PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.170221-SAST

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PCS-01.170221-SAST, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **Aquisição de cestas básicas para a concessão de Benefícios Eventuais, destinados aos munícipes com vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Santa Quitéria/CE.**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA
1						
...						
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>						

- Deverá ser cotado, preço unitário e total por item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.
- Na especificação deverá ser indicada a marca de cada produto constante da cesta básica.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.170221-SAST**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.170221-SAST e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.170221-SAST**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.170221-SAST e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO  
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
SETOR DE LICITAÇÕES  
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.170221-SAST**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PCS-01.170221-SAST, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

*Marcar com "X" o tipo de enquadramento*

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

*(assinatura do representante legal)*

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**ANEXO VI**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_-\_\_/\_/\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba - Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Competente a Sra. Rayana Paiva da Rocha, portadora do CPF nº 014.858.633-33, doravante denominada CONTRATANTE, com **(Razão Social da Contratada)**, situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
  - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
  - 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PCS-01.170221-SAST;
  - 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
  - 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de cestas básicas para a concessão de Benefícios Eventuais, destinados aos munícipes com vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Santa Quitéria/CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1					
2					



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



3					
...					
					<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

##### 1001 - Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho - FMAS

08.244.0039.2.073 - Benefícios Eventuais

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



Referência, ao qual este contrato se vincula.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**19.1.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho



**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: